



Universidade Federal
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM
FILOSOFIA - EAD**

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 003, de 23 de outubro de 2018.

O presidente do Colegiado do Curso de **Licenciatura em Filosofia - EAD**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução N° 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de Licenciatura em Filosofia - EAD.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para membro do Colegiado de Curso, mediante inscrição, os docentes:

- a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de Filosofia e Métodos que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional; e nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso;
- b) que estejam ministrando aula no Curso de Licenciatura em Filosofia - EAD no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Datas: 23, 24 e 25 de outubro de 2018.

2.2. Local: Secretaria do Curso de Licenciatura em Filosofia – EAD.

2.3. Horário: Das 07:00h às 17:00h.

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a **Membro do Colegiado** do Curso de Licenciatura em Filosofia - EAD, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS N° 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) lotados no Departamento de Filosofia e Métodos, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de Licenciatura em Filosofia – EAD;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no aula no Curso de Licenciatura em Filosofia - EAD neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 3.1.a e 3.1.b.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 30 de outubro de 2018.

4.2. Local: Secretaria do Curso de Licenciatura em Filosofia – EAD.

4.3. Horário: Das 07:00h às 17:00h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;

b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato do **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 23 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Paulo Roberto Andrade de Almeida
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia - EAD

Paulo Roberto Andrade de Almeida
Coordenador do Curso de Graduação em
Filosofia - EaD
Núcleo de Educação a Distância
Universidade Federal de São João del-Rei